

LEI N.º 250/2002
DE 13 DE MAIO DE 2 002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR CESTAS BÁSICAS AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mensalmente, fornecer aos Membros do Conselho Tutelar Municipal Uma Cesta Básica de Alimentos de primeira necessidade.

§ 1º - A Cesta Básica à qual se refere este artigo, será composta de:

- a) – 10 Kgs de Arroz agulhinha – Tipo 2;
- b) – 03 Kgs de Feijão;
- c) – 05 Kgs de Açúcar;
- d) – 01 Kgs de Sal;
- e) – 02 Lts. de Oleo Soja;
- f) – 02 Pcts. de Macarrão;
- g) – 03 Lts de Extrato de Tomate de 140 gr.;
- h) – 500 Grs. de Fubá Mimoso;
- i) – 02 Kgs de Farinha de Trigo;
- j) – 01 Pcts de Biscoito (doce/Salgado)
- k) – 500 Grs de Farinha de Mandioca;
- l) – 500 Grs. de Goiabada.

Artigo 2º - Somente terão direito a Cestas Básicas os Conselheiros que se encontrarem em efetivo exercício da função.

Artigo 3º - A distribuição das Cestas Básicas de que trata a presente Lei será feita através do Chefe do Executivo, a seu critério, no período compreendido entre os dias 1º e 10º de cada mês, aos Conselheiros que não faltarem com suas obrigações, que forem assíduos no cumprimento de seus trabalhos e que mostrarem eficácia no desempenho de suas respectivas funções.

Artigo 4º - O fornecimento das Cestas Básicas de que trata esta Lei fica condicionada ao interesse do Município, e dentro de suas possibilidades financeiras, podendo ser interrompida com comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 5º - As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária do Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 13 de maio de 2 002.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO